

**Departamento de Gestão Estratégica**

# **Metas Nacionais do Poder Judiciário 2018**

## **Glossários e Esclarecimentos**

### **Justiça Estadual**

**Versão 5**  
**Novembro / 2018**

## Sumário

Controle de Versões .....	3
Introdução e Orientações Gerais .....	4
Meta 1 de 2018 – Julgar mais processos que os distribuídos .....	6
Meta 2 de 2018 – Julgar processos mais antigos .....	11
Meta 4 de 2018 – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa.....	18
Meta 5 de 2018 – Impulsionar processos à execução – Justiça Estadual .....	24
Meta 6 de 2018 – Priorizar o julgamento das ações coletivas – Justiça Estadual	27
Meta 8 de 2018 – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres .....	31
Anexo 1 .....	34

## Controle de Versões

Versão	Data	Revisão
1	15/03/2018	Primeira versão
2	26/03/2018	<ul style="list-style-type: none"> <li>Exclusão das classes 980 e 976 da Meta 6</li> <li>Inclusão da classe 1436 para o 1º grau na Meta 6</li> <li>Inclusão de esclarecimento nas regras de lançamento das perguntas P1.9 e P1.10. O movimento 898 deve ser considerado na Meta para evitar processos suspensos por decisão judicial compunham o passivo da Meta sem possibilidade de julgamento</li> <li>Inclusão do trecho “inclusive o movimento 898” nas regras de lançamento das perguntas de suspensão das metas 2, 4 e 6</li> <li>Exclusão das tabelas de classes dos Juizados Especiais e Turmas Recursais da Meta 6</li> </ul>
3	24/04/2018	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inclusão do movimento 245 (Arquivamento provisório) nas regras de lançamento das perguntas de suspensão das Metas 1, 2, 4 e 6</li> <li>Retirada do trecho “distribuídos no exercício de 2018” das perguntas P1.7 e P1.8</li> <li>Inclusão na tabela de classes processuais aplicáveis à Meta 4 sobre improbidade administrativa no 2º grau o trecho “As ações civis em geral que tenham por objeto atos de improbidade administrativa”</li> <li>Nas metas 1, 2, 4 e 6, inclusão de observação nas regras de lançamento das perguntas de julgamento. Comunicado nº 1027</li> </ul>
4	17/05/2018	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inclusão das classes 65 e 987 no 2º grau da Meta 6</li> <li>Exclusão da classe 63 no 2º grau da Meta 6</li> <li>Retirada do trecho de não enquadramento na Meta da Regra de Lançamento das perguntas P1.9 e P1.10</li> <li>Inclusão do movimento 893 (Desarquivamento) nas perguntas de saída de suspensão e retorno à meta das Metas 1, 2, 4 e 6</li> </ul>
5	08/11/2018	<ul style="list-style-type: none"> <li>Correção de escrita no Esclarecimento das Meta 2, 4 e 6. Estava escrito 11022 quando o correto deveria ser 11002 para identificar o movimento “revogação da suspensão do processo”</li> <li>Alteração na fórmula de cálculo das Metas 2, 4 e 6. Os processos julgados em anos anteriores voltam a ser considerados na fórmula de cálculo, assim como ocorria nas metas dos outros anos.</li> </ul>

## Introdução e Orientações Gerais

As Metas Nacionais de 2018 foram aprovadas pelos presidentes dos Tribunais brasileiros no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 20 e 21 de novembro de 2017, em Brasília/DF.

Fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da Rede de Governança Colaborativa, as Metas Nacionais deste ano foram assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática.

Este documento se destina a estabelecer instruções e critérios para subsidiar os tribunais na coleta de dados e posterior lançamento no Sistema Metas Nacionais, com vistas a possibilitar ao CNJ o acompanhamento, aferição de cumprimento e geração de relatórios estatísticos.

Os questionários das Metas de 2018 poderão ser acessados por meio do Sistema de Metas Nacionais, link <http://www.cnj.jus.br/corporativo>, informando usuário (CPF) e senha fornecida pelo CNJ. No mesmo endereço eletrônico, os tribunais poderão sanar dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o Glossário, mediante o cadastro de chamados, selecionando a aba “Metas Nacionais do Poder Judiciário”.

Os dados deverão ser lançados pelos tribunais do dia 1º ao 18º dia útil do mês seguinte ao de referência. A data limite será observada para efeito de consolidação dos dados, levantamentos estatísticos e composição de relatórios a serem divulgados no portal do CNJ.

Os movimentos, assuntos e classes processuais referidos neste Glossário encontram-se em [http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta\\_publica\\_classes.php](http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php)

Especial atenção deve ser dispensada às Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário<sup>1</sup>, porque, para fins de levantamento de quantitativos a serem lançados no Sistema de Metas, os tribunais deverão considerá-las, especialmente quanto às classes processuais, assuntos e movimentos contemplados pelas metas, bem como das orientações de aplicação de cada classe ou movimento. Quanto a eventuais movimentos processuais inexistentes nas Tabelas Processuais Unificadas/TPU, sugere-se aos tribunais observar o disposto no §3º do artigo 5º da Resolução CNJ n. 46/2007, que versa sobre a possibilidade de complementar a tabela de movimentos, atendidos os requisitos ali dispostos.

Cabe destacar que o Glossário da Justiça Estadual em 2018 foi parametrizado com a metodologia do Justiça em Números como teste piloto, uma vez que esse Segmento de Justiça apresentou a proposta ao CNJ. Nesse sentido, ao longo do ano de 2018, será analisado o impacto dessa parametrização, a fim de estendê-la para os demais Segmentos de Justiça.

Para auxiliar os tribunais na identificação dos processos e na coleta dos quantitativos a serem lançados no Sistema de Metas, disponibiliza-se o Anexo 1: seleção de classes processuais consideradas consentâneas com as Metas 4 e 6, diante da delimitação temática de tais metas. As metas 1 e 2, que são de ampla abrangência, não dispõem de anexo com tabelas de classes. Dessa

---

<sup>1</sup> As tabelas Processuais Unificadas foram instituídas pela Res. 46/2007 e sua adoção obrigatória teve início em setembro/2008.

forma, os tribunais devem guiar-se pelas variáveis do Justiça em Números com as especificações e exceções, conforme o glossário de cada meta.

Por fim, classes criadas pelo novo Código de Processo Civil somente serão contabilizadas nas metas a partir do momento em que constarem nas variáveis da tabela “Proposta de Parametrização” do Justiça em Números, disponível no portal do CNJ, a qual é atualizada periodicamente. Por essa razão, é necessário que os tribunais acompanhem a atualização da referida tabela.

## Meta 1 de 2018 – Julgar mais processos que os distribuídos

**Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente excluídos os suspensos e sobrestados.**

### Questionário

Id.	Pergunta
P1.1	Número total de casos novos de conhecimento <b>não criminais distribuídos</b> no mês de referência
P1.2	Número total de casos novos de conhecimento <b>criminais distribuídos</b> no mês de referência
P1.3	Número total de casos de conhecimento <b>não criminais</b> até então não julgados na instância que, no mês de referência, <b>receberam primeiro ou único julgamento</b>
P1.4	Número total de casos de conhecimento <b>criminais</b> até então não julgados na instância que, no mês de referência, <b>receberam primeiro ou único julgamento</b>
P1.5	Número total de processos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos no exercício de 2018 e que no mês de referência <b>saíram</b> da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta
P1.6	Número total de processos de conhecimento <b>criminais</b> distribuídos no exercício de 2018 e que no mês de referência <b>saíram</b> da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta
P1.7	Número total de casos de conhecimento <b>não criminais</b> que no mês de referência <b>entraram</b> na meta por saírem da situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta.
P1.8	Número total de casos de conhecimento <b>criminais</b> que no mês de referência <b>entraram</b> na meta por saírem da situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta.
P1.9	Número total de casos de conhecimento <b>não criminais</b> informados em P1.1 e P1.7 que no mês de referência <b>saíram</b> da meta por entrarem em suspensão
P1.10	Número total de casos de conhecimento <b>criminais</b> informados em P1.2 e P1.8 que no mês de referência <b>saíram</b> da meta por entrarem em suspensão

Obs.: As perguntas deverão ser respondidas em separado para 1º grau, 2º Grau, Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Criminais, Juizados Especiais da Fazenda Pública, Turmas Recursais Cíveis, Turmas Recursais Criminais e Turmas Recursais da Fazenda Pública.

### Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31/12/2018 e, no mínimo, mais 1 para os tribunais que tenham estoque processual.

## **Fórmula de cálculo**

Percentual de cumprimento: =  $((\sum P1.3 + \sum P1.4) / (\sum P1.1 + \sum P1.2 + 1 - \sum P1.5 - \sum P1.6 + \sum P1.7 + \sum P1.8 - \sum P1.9 - \sum P1.10)) \times 100$

## **Esclarecimento da Meta**

A meta 1 será monitorada com base em definições e parametrizações de acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, levando-se em conta as observações a seguir.

As expressões “caso(s)” e “processo(s)” são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justiça em Números.

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira sentença/decisão contida nas variáveis “Sent” e “Dec”. Se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira.

Processos pendentes de julgamento em 31/12/2017 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.

Os processos de competência do Juizado da Infância e da Juventude são contabilizados como não criminais, conforme a Resolução CNJ nº 76/2009.

As classes relativas ao Processo Militar aplicam-se também aos tribunais de justiça estaduais, no exercício da competência para julgar os processos por elas contemplados.

Devem ser incluídos os dados de julgamentos de processos da meta 2 de 2018.

Exclui-se do cômputo da meta o processo de Juizado Especial Criminal que receba determinação judicial de arquivamento decorrente de acolhimento de requerimento do Ministério Público.

Em caso de processo com sentença ou acórdão anulados, o respectivo quantitativo deverá ser informado nas perguntas P1.7 ou P1.8, passando a se enquadrar novamente nos critérios da meta. Quando ocorrer novo julgamento, o respectivo quantitativo deverá ser informado nas perguntas P1.3 ou P1.4.

Para efeitos da meta, não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.

Havendo recurso em face da decisão que pronunciou o réu, em procedimentos da competência do júri, o processo passa a ser considerado sobrestado, na primeira instância, devendo ser

contabilizado na pergunta P1.10 no mês em que isso ocorrer.

## **Regras de Lançamento no Sistema de Metas**

Não se incluem na meta as classes processuais 224, 318, 319, 323, 10971, 325.

P1.1 e P1.2 – os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números:

### 1º grau

- CnCCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais
- CnCNCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais

### 2º grau

- CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais
- CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais
- CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Não-Criminais
- CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Não-Criminais

### Juizados Especiais

- CnCCrimJE – Casos Novos de Conhecimento nos Juizados Especiais Criminais
- CnCNCrimJE – Casos Novos de Conhecimento nos Juizados Especiais Não-Criminais

### Turmas Recursais

- CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais Criminais
- CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais Criminais
- CnONCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais Não-criminais
- CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais Não-criminais

P1.3 e P1.4 – os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números. Se houver mais de uma Sentença/Decisão, contabilizar apenas a primeira.



### 1º grau

- SentCCrim1º – Sentenças de Conhecimento no 1º grau Criminais
- SentCNCrim1º – Sentenças de Conhecimento no 1º grau Não-Criminais

### 2º grau

- DecCrim2º – Decisões terminativas de processo no processo criminal no 2º Grau
- DecNCrim2º – Decisões terminativas de processo não-criminal no 2º Grau

### Juizados Especiais

- SentCCrimJE – Sentenças de Conhecimento nos Juizados Especiais Criminais
- SentCNCrimJE – Sentenças de Conhecimento nos Juizados Especiais Não-Criminais

### Turmas Recursais

- DecCrimTR – Decisões terminativas de processo criminal nas Turmas Recursais
- DecNCrimTR – Decisões terminativas de processo não-criminal nas Turmas Recursais

Observação: Para as classes processuais cujos movimentos de solução não estão contidos sob o código 193 (Julgamento) das tabelas processuais, devem-se utilizar os movimentos contidos nos ramos sob o código 3 (Decisão).

P1.5 e P1.6 – Em todas as instâncias, os processos que receberam a movimentação 488 (cancelamento de distribuição) ou as movimentações 982 ou 123 (Remessa) com o complemento 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente) e os processos que de outra forma deixaram de se enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária se enquadrava na meta.

P1.7 e P1.8 - Em todas as instâncias, os processos que receberam as movimentações 12067, 12068 (Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 11002 (Revogação da Suspensão do Processo) ou 893 (Desarquivamento), ou que de outra forma passaram a se enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária não se enquadrava na meta.

P1.9 e P1.10 – Em todas as instâncias, os processos informados em P1.1, P1.7, P1.2 e P1.8 que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento) - inclusive o movimento 898 - ou 245 (Arquivamento provisório).

## Meta 2 de 2018 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar, até 31/12/2018:

- No 1º grau, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014;
- No 2º grau, pelo menos 80% dos distribuídos até 31/12/2015 e;
- Nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015.

### Questionário

Id.	Pergunta	Per.
P2.1	Número total de casos de conhecimento <b>não-criminais distribuídos</b> na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2017, excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2017</b>	Única
P2.2	Número total de casos de conhecimento <b>criminais</b> , excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, <b>distribuídos</b> na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2017, excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2017.</b>	Única
P2.3	Número total de casos de conhecimento <b>criminais</b> da classe 282 (ação penal de <b>competência do júri</b> ) e aqueles recursais em processos que eram originariamente dessa classe <b>distribuídos</b> na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2017, excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2017.</b>	Única
P2.4	Número total de casos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2017</b> que <b>entraram</b> na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal
P2.5	Número total de casos de conhecimento <b>criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2017</b> , excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que <b>entraram</b> na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	Mensal
P2.6	Número total de casos de conhecimento <b>criminais</b> da classe 282 (ação penal de <b>competência do júri</b> ) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2017</b> que <b>entraram</b> na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	Mensal

P2.7	Número total de casos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2017</b> que <b>saíram</b> da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal
P2.8	Número total de casos de conhecimento <b>criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2017</b> , excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que <b>saíram</b> da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal
P2.9	Número total de casos de conhecimento <b>criminais</b> da classe 282 (ação penal de <b>competência do júri</b> ) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2017</b> que <b>saíram</b> da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal
P2.10	Número total de casos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2017</b> que, no mês de referência, foram nela <b>julgados</b> pela primeira ou única vez no ano de 2018	Mensal
P2.11	Número total de casos de conhecimento <b>criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2017</b> que, no mês de referência, foram nela <b>julgados</b> pela primeira ou única vez no ano de 2018, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe	Mensal
P2.12	Número total de casos de conhecimento <b>criminais</b> da classe 282 (ação penal de <b>competência do júri</b> ) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2017</b> que, no mês de referência, foram nela <b>julgados</b> pela primeira ou única vez no ano de 2018	Mensal
P2.13	Número total de casos de conhecimento <b>não-criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> que foram <b>julgados</b> pela primeira ou única vez até 31/12/2017	Única
P2.14	Número total de casos de conhecimento <b>criminais</b> , excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> que foram <b>julgados</b> pela primeira ou única vez até 31/12/2017	Única
P2.15	Número total de casos de conhecimento <b>criminais</b> da classe 282 (ação penal de <b>competência do júri</b> ) e aqueles recursais em processos que eram	Única

originariamente dessa classe distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> que foram julgados pela primeira ou única vez até 31/12/2017
--

Obs.: As perguntas deverão ser respondidas em separado para 1º grau, 2º Grau, Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Criminais, Juizados Especiais da Fazenda Pública, Turmas Recursais Cíveis, Turmas Recursais Criminais e Turmas Recursais da Fazenda Pública.

Instâncias	*Processos Distribuídos no Período de Referência	Julgar pelo menos
TJs (1º grau)	Até 31/12/2014	80%
TJs (2º grau)	Até 31/12/2015	80%
TJs (Juizados Especiais e Turmas Recursais)	Até 31/12/2015	90%

## Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

## Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento da meta =  $(\sum P2.10 + \sum P2.11 + \sum P2.12 + P2.13 + P2.14 + P2.15) / (P2.1 + P2.2 + P2.3 + P2.13 + P2.14 + P2.15 + \sum P2.4 + \sum P2.5 + \sum P2.6 - \sum P2.7 - \sum P2.8 - \sum P2.9) \times 1000/K$

Onde:

- K = 8 no período de referência “Até 31/12/2014” no 1º Grau;
- K = 8 no período de referência “Até 31/12/2015” no 2º Grau;
- K = 9 no período de referência “Até 31/12/2015” nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais Estaduais.

## Esclarecimento da Meta

A meta 2 será monitorada com base em definições e parametrizações de acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, considerando-se os casos pendentes de julgamento a partir dos Casos Pendentes de Baixa, e levando-se em conta as observações a seguir.

As expressões “caso (s) ” e “processo (s) ” são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justiça em Números.

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira sentença/decisão contida nas variáveis “Sent” e “Dec”. Se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira.

Processos pendentes de julgamento em 31/12/2017 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.

Os processos de competência do Juizado da Infância e da Juventude são contabilizados como não criminais, conforme a Resolução CNJ nº 76/2009.

As classes relativas ao Processo Militar aplicam-se também aos tribunais de justiça estaduais, no exercício da competência para julgar os processos por elas contemplados.

Não se incluem na meta os processos que se encontravam suspensos em 31/12/2017 (movimentos contidos nas hierarquias 25 e 11025) ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (perguntas P2.1, P2.2 e P2.3, que exigem respostas únicas).

Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2018 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização nas perguntas P2.7, P2.8 e P2.9. Cessada a situação de suspensão (movimentos 12067, 12068 e 11002), esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta mediante suas inclusões nas perguntas P2.4, P2.5 e P2.6.

Para efeitos da meta, não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.

Havendo recurso em face da decisão que pronunciou o réu, em procedimentos da competência do júri, o processo passa a ser considerado sobrestado, na primeira instância, devendo ser contabilizado na pergunta P2.9 no mês em que isso ocorrer.

Em caso de processo com sentença ou acórdão anulados, o respectivo quantitativo deverá ser informado nas perguntas P2.4, P2.5 ou P2.6, passando a se enquadrar novamente nos critérios da meta. Quando ocorrer novo julgamento, o respectivo quantitativo deverá ser informado nas perguntas P2.10, P2.11 ou P2.12.

## **Regras de Lançamento no Sistema de Metas**

Não se incluem na meta as classes processuais 224, 318, 319, 323, 10971, 325.

P2.1, P2.2 e P2.3 – os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números, excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2017:

### 1º grau

- CpCCrim1º – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Criminais (excluídos os processos que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntC1º)
- CpCNCrim1º – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais (excluídos os processos que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntC1º)

### 2º grau

- CpCrim2º – Casos Pendentes no 2º Grau Criminais (excluídos os processos que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntC2º)
- CpNCrim2º – Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais (excluídos os processos que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntC2º)

### Juizados Especiais

- CpCCrimJE – Casos Pendentes de Conhecimento nos Juizados Especiais Criminais (excluídos os processos que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntCJe)
- CpCNCrimJE – Casos Pendentes de Conhecimento nos Juizados Especiais Não-Criminais (excluídos os processos que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntCJe)

### Turmas Recursais

- CpCrimTR – Casos Pendentes nas Turmas Recursais Criminais (excluídos os processos que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntTr)
- CpNCrimTR – Casos Pendentes nas Turmas Recursais Não-Criminais (excluídos os processos que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntTr)

P2.4, P2.5 e P2.6 – Em todas as instâncias, os processos informados em P2.7, P2.8 e P2.9 e os não informados em P2.1, P2.2 e P2.3 (que se encontravam suspensos em 31/12/2017), que receberam as movimentações 12067, 12068 (Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 11002 (Revogação da Suspensão do Processo) ou 893 (Desarquivamento), ou que de outra forma passaram a se enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária não se enquadrava na meta.

P2.7, P2.8 e P2.9 – Em todas as instâncias, os processos informados em P2.1, P2.2, P2.3, P2.4, P2.5 e P2.6 que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento) - inclusive o movimento 898 - ou 245 (Arquivamento provisório) ou que de outra forma deixaram de se enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária se enquadrava na meta.

P2.10, P2.11 e P2.12 – Os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números. Se houver mais de uma Sentença/Decisão, contabilizar apenas a primeira.

#### 1º grau

- SentCCrim1º – Sentenças de Conhecimento no 1º grau Criminais
- SentCNCrim1º – Sentenças de Conhecimento no 1º grau Não-Criminais

#### 2º grau

- DecCrim2º – Decisões terminativas de processo no processo criminal no 2º Grau
- DecNCrim2º – Decisões terminativas de processo não-criminal no 2º Grau

#### Juizados Especiais

- SentCCrimJE – Sentenças de Conhecimento nos Juizados Especiais Criminais
- SentCNCrimJE – Sentenças de Conhecimento nos Juizados Especiais Não-Criminais

#### Turmas Recursais

- DecCrimTR – Decisões terminativas de processo criminal nas Turmas Recursais
- DecNCrimTR – Decisões terminativas de processo não-criminal nas Turmas Recursais

Observação: Para as classes processuais cujos movimentos de solução não estão contidos sob o código 193 (Julgamento) das tabelas processuais, devem-se utilizar os movimentos contidos nos ramos sob o código 3 (Decisão).

Instâncias	*Processos Distribuídos no Período de Referência	Julgar pelo menos
TJs (1º grau)	Até 31/12/2014	80%
TJs (2º grau)	Até 31/12/2015	80%



TJs (Juizados Especiais e Turmas Recursais)	Até 31/12/2015	90%
---	----------------	-----

## Meta 4 de 2018 – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa

Identificar e julgar, até 31/12/2018, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2015, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

### Questionário

Id.	Pergunta	Per.
P4.1	Número total de casos de conhecimento em ações de improbidade administrativa <b>distribuídos</b> na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2017, excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2017.</b>	Única
P4.2	Número total de casos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública <b>distribuídos</b> na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2017, excluídos que se encontravam suspensos em 31/12/2017.</b>	Única
P4.3	Número total de casos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2017</b> que <b>entraram</b> na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal
P4.4	Número total de casos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2017</b> que <b>entraram</b> na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	Mensal
P4.5	Número total de casos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2017</b> que <b>saíram</b> da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal
P4.6	Número total de casos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2017</b> que <b>saíram</b> da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal

P4.7	Número total de casos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no <b><u>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</u></b> e <b>não julgados até 31/12/2017</b> que, no mês de referência, foram nela <b>julgados</b> pela primeira ou única	Mensal
P4.8	Número total de casos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no <b><u>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</u></b> e <b>não julgados até 31/12/2017</b> que, no mês de referência, foram nela <b>julgados</b> pela primeira ou única vez	Mensal
P4.9	Número total de casos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no <b><u>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</u></b> e <b>não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> que foram <b>julgados</b> pela primeira ou única vez <b>em 2016</b>	Única
P4.10	Número total de casos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no <b><u>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</u></b> e <b>não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> que foram <b>julgados</b> pela primeira ou única vez <b>em 2016</b>	Única
P4.11	Número total de casos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no <b><u>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</u></b> e <b>não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> que foram <b>julgados</b> pela primeira ou única vez <b>em 2017</b>	Única
P4.12	Número total de casos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no <b><u>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</u></b> e <b>não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> que foram <b>julgados</b> pela primeira ou única vez <b>em 2017</b>	Única
P4.13	Número total de casos informados em <b>P4.9</b> COM resolução de mérito	Única
P4.14	Número total de casos informados em <b>P4.13</b> em que houve condenações	Única
P4.15	Número total de casos informados em <b>P4.9</b> SEM resolução de mérito	Única
P4.16	Número total de casos informados em <b>P4.10</b> COM resolução de mérito	Única
P4.17	Número total de casos informados em <b>P4.16</b> em que houve condenações	Única
P4.18	Número total de casos informados em <b>P4.10</b> SEM resolução de mérito	Única
P4.19	Número total de casos informados em <b>P4.11</b> COM resolução de mérito	Única
P4.20	Número total de casos informados em <b>P4.19</b> em que houve condenações	Única
P4.21	Número total de casos informados em <b>P4.11</b> SEM resolução de mérito	Única
P4.22	Número total de casos informados em <b>P4.12</b> COM resolução de mérito	Única
P4.23	Número total de casos informados em <b>P4.22</b> em que houve condenações	Única
P4.24	Número total de casos informados em <b>P4.12</b> SEM resolução de mérito	Única

P4.25	Número total de casos informados em <b>P4.7</b> COM resolução de mérito	Mensal
P4.26	Número total de casos informados em <b>P4.25</b> em que houve condenações	Mensal
P4.27	Número total de casos informados em <b>P4.7</b> SEM resolução de mérito	Mensal
P4.28	Número total de casos informados em <b>P4.8</b> COM resolução de mérito	Mensal
P4.29	Número total de casos informados em <b>P4.28</b> em que houve condenações	Mensal
P4.30	Número total de casos informados em <b>P4.8</b> SEM resolução de mérito	Mensal

**\*PERÍODO DE REFERÊNCIA: Processos distribuídos até 31/12/2015**

Obs.: As perguntas deverão ser respondidas em separado para 1º grau comum, 2º Grau, Juizados Especiais Criminais, Turmas Recursais Criminais.

**Obs.: Critérios para responder as perguntas 4.13 a 4.30, da meta 4 de 2018:**

- Para responder as perguntas 4.15, 4.18, 4.21, 4.24, 4.27 e 4.30 devem ser considerados os processos que tenham recebido movimentos da hierarquia 218 (Sem Resolução do Mérito).
- Para responder as perguntas 4.13, 4.16, 4.19, 4.22, 4.25 e 4.28 devem ser considerados os processos, que tenham recebido movimentos da hierarquia 385 (Com Resolução do Mérito).
- Para responder as perguntas 4.14, 4.17, 4.20, 4.23, 4.26 e 4.29 DEVEM ser considerados:
  - apenas os processos principais nos quais ocorra decisão de mérito condenatória;
  - apenas os recursos nos quais ocorra decisão de mérito condenatória.

## Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual ou maior do que 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

## Fórmula de cálculo

- Percentual de cumprimento – Combate à Corrupção =  $(\sum P4.7 + \sum P4.8 + P4.9 + P4.10 + P4.11 + P4.12) / (P4.1 + P4.2 + P4.9 + P4.10 + P4.11 + P4.12 + \sum P4.3 + \sum P4.4 - \sum P4.5 - \sum P4.6) \times 1000 / 7$
- Percentual de cumprimento – Improbidade Administrativa =  $(\sum P4.7 + P4.9 + P4.11) / (P4.1 + P4.9 + P4.11 + \sum P4.3 - \sum P4.5) \times 1000 / 7$
- Percentual de cumprimento – Crimes contra a administração pública =  $(\sum P4.8 + P4.10 + P4.12) / (P4.2 + P4.10 + P4.12 + \sum P4.4 - \sum P4.6) \times 1000 / 7$

**Observação:** os dados informados nas perguntas P4.13 a P4.30 serão utilizados somente para

fins estatísticos, sem vinculação para fins de cálculo do percentual de cumprimento da meta.

## **Esclarecimento da Meta**

A meta 4 será monitorada com base em definições e parametrizações de acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, considerando-se os casos pendentes de julgamento a partir dos Casos Pendentes de Baixa, e levando-se em conta as observações a seguir.

As expressões “caso(s)” e “processo(s)” são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justiça em Números.

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira sentença/decisão contida nas variáveis “Sent” e “Dec”. Se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira.

Processos pendentes de julgamento em 31/12/2017 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.

Os processos de competência do Juizado da Infância e da Juventude são contabilizados como não criminais, conforme a Resolução CNJ nº 76/2009.

As classes e assuntos relativos ao Processo Militar e Crimes Militares aplicam-se também aos tribunais de justiça estaduais, no exercício da competência para julgar os processos por eles contemplados.

Não se incluem na meta os processos que se encontravam suspensos em 31/12/2017 (movimentos contidos nas hierarquias 25 e 11025) ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (perguntas P4.1 e P4.2, que exigem respostas únicas).

Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2018 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização nas perguntas P4.5 e P4.6. Cessada a situação de suspensão (movimentos 12067, 12068 e 11002), esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta mediante suas inclusões nas perguntas P4.3 e P4.4.

Em caso de processo com sentença ou acórdão anulados, o respectivo quantitativo deverá ser informado nas perguntas P4.3 ou P4.4, passando a se enquadrar novamente nos critérios da meta. Quando ocorrer novo julgamento, o respectivo quantitativo deverá ser informado nas perguntas P4.7 ou P4.8.

## **Regras de Lançamento no Sistema de Metas**

P4.1 e P4.2 – os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números, excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2017:

#### 1º grau

- CpCCrim1º – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Criminais (excluídos os processos que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntC1º)
- CpCNCrim1º – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais (excluídos os processos que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntC1º)

#### 2º grau

- CpCrim2º – Casos Pendentes no 2º Grau Criminais (excluídos os processos que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntC2º)
- CpNCrim2º – Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais (excluídos os processos que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntC2º)

#### Juizados Especiais

- CpCCrimJE – Casos Pendentes de Conhecimento nos Juizados Especiais Criminais (excluídos os processos que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntCJe)

#### Turmas Recursais

- CpCrimTR – Casos Pendentes nas Turmas Recursais Criminais (excluídos os processos que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntTr)

P4.3 e P4.4 – Em todas as instâncias, os processos informados em P4.5 e P4.6 e os não informados em P4.1 e P4.2 (que se encontravam suspensos em 31/12/2017), que receberam as movimentações 12067, 12068 (Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 11002 (Revogação da Suspensão do Processo) ou 893 (Desarquivamento), ou que de outra forma passaram a se enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária não se enquadrava na meta.

P4.5 e P4.6 - Em todas as instâncias, os processos informados em P4.1, P4.2, P4.3 e P4.4 que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento) - inclusive o movimento 898 - ou 245 (Arquivamento provisório) ou

que de outra forma deixaram de enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária se enquadrava na meta.

P4.7 a P4.12 - os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números. Se houver mais de uma Sentença/Decisão, contabilizar apenas a primeira.

#### 1º grau

- SentCCrim1º – Sentenças de Conhecimento no 1º grau Criminais
- SentCNCrim1º – Sentenças de Conhecimento no 1º grau Não-Criminais

#### 2º grau

- DecCrim2º – Decisões terminativas de processo no processo criminal no 2º Grau
- DecNCrim2º – Decisões terminativas de processo não-criminal no 2º Grau

#### Juizados Especiais

- SentCCrimJE – Sentenças de Conhecimento nos Juizados Especiais Criminais

#### Turmas Recursais

- DecCrimTR – Decisões terminativas de processo criminal nas Turmas Recursais

Observação: Para as classes processuais cujos movimentos de solução não estão contidos sob o código 193 (Julgamento) das tabelas processuais, devem-se utilizar os movimentos contidos nos ramos sob o código 3 (Decisão).

## Meta 5 de 2018 – Impulsionar processos à execução – Justiça Estadual

**Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31/12/2018.**

### Questionário

Id.	Perguntas	Period.
P5.1	O tribunal instituiu formalmente a política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal?	Março, junho, setembro e dezembro
P5.2	O tribunal monitora o desempenho e garante a transparência da política e de seus resultados?	Março, junho, setembro e dezembro
P5.3	Percentual de realização da iniciativa “Iniciativa 1”	Março, junho, setembro e dezembro
P5.4	Percentual de realização da iniciativa “Iniciativa 2”	Março, junho, setembro e dezembro
P5.5	Percentual de realização da iniciativa “Iniciativa 3”	Março, junho, setembro e dezembro
P5.6	Percentual de realização da iniciativa “Iniciativa 4”	Março, junho, setembro e dezembro
P5.7	Percentual de realização da iniciativa “Iniciativa 5”	Março, junho, setembro e dezembro

**Observação:** As perguntas devem ser respondidas para o Tribunal.

As iniciativas definidas pelo segmento para a Política da meta 5 de 2018 são:

<b>Iniciativa 1</b>	Realizar pelo menos um mutirão de conciliação das execuções fiscais e extrajudiciais
<b>Iniciativa 2</b>	Estimular o protesto de título nas execuções fiscais ajuizadas
<b>Iniciativa 3</b>	Disponibilizar, trimestralmente, no site do Tribunal as receitas recuperadas provenientes das execuções fiscais, até 31/12/2018
<b>Iniciativa 4</b>	Construir plano de comunicação para divulgar à sociedade todos os benefícios e atividades da meta
<b>Iniciativa 5</b>	Estimular a redução do ajuizamento de ações para cobrança de débitos de pequeno valor pelos Estados e Municípios, utilizando-se de formas alternativas de cobrança, como o protesto extrajudicial, diante do custo do trâmite das Execuções Fiscais

### Critério de Cumprimento



A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual ou superior a 100%. Para isso, considera-se satisfatório para cumprimento da meta o atendimento de, pelo menos, 90% dos requisitos elencados no questionário acima.

O cumprimento da meta será aferido por meio de duas partes:

- 1) Duas perguntas com respostas do tipo “Sim/Não”
- 2) Perguntas sobre o percentual de realização de cada iniciativa.

## Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento =

$$\frac{\left(P5.1 + P5.2 + \frac{P5.3}{100} + \frac{P5.4}{100} + \frac{P5.5}{100} + \frac{P5.6}{100} + \frac{P5.7}{100}\right)}{7} * \frac{1000}{9}$$

Onde:

- as perguntas P5.1 e P5.2 assumem valores de 0 (Não) e 1 (Sim);
- as perguntas de P5.3 a P5.7 assumem valores de 0 a 100 de acordo com o percentual de realização de cada iniciativa.

## Esclarecimento da Meta

No XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, a Justiça Estadual aprovou para 2018 a realização de política pública visando à desjudicialização e ao enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal.

As iniciativas definidas para a Política foram campo de autonomia do Segmento de Justiça, que melhor pode avaliar sua capacidade institucional para lhes dar concretude. Nesse sentido, as iniciativas consideradas para a meta são aquelas fixadas pelo Segmento da Justiça Estadual.

Esclarece-se que nesta Meta não se pretende avaliar os aspectos que envolvem a gestão de política pública – p. ex., ciclo, impacto e efetividade –, por uma questão de viabilidade, assim é necessário estabelecer um recorte para permitir a avaliação da meta em curto prazo (2018).

Nesse sentido, para aferição da Meta 5, será realizada além de uma avaliação geral do desempenho das iniciativas, que devem ser passíveis de cumprimento no exercício de 2018, também uma aferição se o tribunal cumpre os dois requisitos constantes nas perguntas P 5.1 e 5.2.

Para responder à pergunta P5.2 do questionário, o tribunal deve observar a seguinte orientação:

**Pergunta P5.2:** monitorar o desempenho e garantir a transparência da política e seus resultados se dá por meio da elaboração e divulgação de relatório no portal de internet do tribunal que versam sobre o detalhamento das iniciativas e das medidas que estão sendo adotadas para lhes dar concretude. O conteúdo mínimo abará os seguintes itens:

- apresentar justificativa/finalidade de cada iniciativa;
- informar as ações concretas desenvolvidas até o momento ou até o último mês de referência de lançamento dos dados para cada iniciativa;
- informar, também, o percentual de realização de cada iniciativa;
- informar o ato que formalizou a Política.

Para responder às perguntas de P5.3 a P5.7, o tribunal deverá informar o percentual de realização de cada iniciativa sendo que o valor “0” indica 0% de realização e o valor “100” indica 100% de realização.

## Meta 6 de 2018 – Priorizar o julgamento das ações coletivas – Justiça Estadual

Julgar, até 31/12/2018, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 2º grau.

### Questionário

Id.	Pergunta	Per.
P6.1	Número total de casos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2017, EXCLUÍDOS OS QUE SE ENCONTRAVAM SUSPENSOS EM 31/12/2017.</b>	Única
P6.2	Número total de casos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2017</b> que <b>entraram</b> na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal
P6.3	Número total de casos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2017</b> que <b>saíram</b> da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal
P6.4	Número total de casos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2017</b> que, no mês de referência, foram nela <b>julgados</b> pela primeira ou única vez	Mensal
P6.5	Número total de casos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA* QUE FORAM JULGADOS EM 2016</b>	Única
P6.6	Número total de casos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância <b>NO PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA* QUE FORAM JULGADOS EM 2017</b>	Única

Obs.: As perguntas devem ser respondidas em separado para o 1º grau e para o 2º grau.

Instâncias	*Processos Distribuídos no Período de Referência	Julgar pelo menos
TJs (1º grau)	Até 31/12/2015	60%
TJs (2º grau)	Até 31/12/2016	80%

### Critério de cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

## **Fórmula de cálculo:**

=  $((\sum P6.4 + P6.5 + P6.6) / (P6.1 + P6.5 + P6.6 + \sum P6.2 - \sum P6.3)) \times 1000/k$ , onde:

**k** = 6 para o período de referência “Até 31/12/2015” e;

**k** = 8 para o período de referência “Até 31/12/2016”.

## **Esclarecimento da Meta**

A meta 6 será monitorada com base em definições e parametrizações de acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, considerando-se os casos pendentes de julgamento a partir dos casos pendentes de baixa, e levando-se em conta as observações a seguir.

As expressões “caso (s) ” e “processo (s) ” são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justiça em Números.

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira sentença / decisão contida nas variáveis “Sent” e “Dec”. Se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira.

Processos pendentes de julgamento em 31/12/2017 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.

As ações relativas a atos de improbidade administrativa, ainda que eventualmente tenham a natureza de processo coletivo, não se incluem na meta 6 de 2018.

Os processos de competência do Juizado da Infância e da Juventude são contabilizados como não criminais, conforme a Resolução CNJ nº 76/2009.

Não se incluem na meta os processos que se encontravam suspensos em 31/12/2017 (movimentos contidos nas hierarquias 25 e 11025) ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (pergunta P6.1, que exige resposta única).

Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2018 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização na pergunta P6.3. Cessada a situação de suspensão (movimentos 12067, 12068 e 11002), esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta mediante suas inclusões na pergunta P6.2.

Em caso de processo com sentença ou acórdão anulados, o respectivo quantitativo deverá ser informado na pergunta P6.2, passando a se enquadrar novamente nos critérios da meta. Quando ocorrer novo julgamento, o respectivo quantitativo deverá ser informado na pergunta P6.4.

## **Regras de Lançamento no Sistema de Metas**

P6.1 – os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números, excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2017:

#### 1º grau

- CpCNCrim1º – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais (excluídos os processos que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntC1º)

#### 2º grau

- CpNCrim2º – Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais (excluídos os processos que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntC2º)

#### Juizados Especiais

- CpCNCrimJE – Casos Pendentes de Conhecimento nos Juizados Especiais Não-Criminais (excluídos os processos que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntCJe)

#### Turmas Recursais

- CpNCrimTR – Casos Pendentes nas Turmas Recursais Não-Criminais (excluídos os processos que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntTr)

P6.2– Em todas as instâncias, os processos informados em P6.3 e os não informados em P6.1 (que se encontravam suspensos em 31/12/2017), que receberam as movimentações 12067, 12068 (Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 11002 (Revogação da Suspensão do Processo) ou 893 (Desarquivamento), ou que de outra forma passaram a se enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária não se enquadrava na meta.

P6.3 - Em todas as instâncias, os processos informados em P6.1 e P6.2 que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento) - inclusive o movimento 898 - ou 245 (Arquivamento provisório) ou que de outra forma deixaram de enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária se enquadrava na meta.

P6.4 a P6.6 – os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números. Se houver mais de uma Sentença / Decisão, contabilizar apenas a primeira.

#### 1º grau

- SentCNCrim1º – Sentenças de Conhecimento no 1º grau Não-Criminais

#### 2º grau

- DecNCrim2º – Decisões terminativas de processo não-criminal no 2º Grau

#### Juizados Especiais

- SentCNCrimJE – Sentenças de Conhecimento nos Juizados Especiais Não-Criminais:

#### Turmas Recursais

- DecNCrimTR – Decisões terminativas de processo não-criminal nas Turmas Recursais

Observação: Para as classes processuais cujos movimentos de solução não estão contidos sob o código 193 (Julgamento) das tabelas processuais, devem-se utilizar os movimentos contidos nos ramos sob o código 3 (Decisão).

## Meta 8 de 2018 – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres

**Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31/12/2018.**

### Questionário

Id.	Pergunta	Per.
P8.1	Número total de unidades judiciárias com competência para o recebimento e o processamento de causas cíveis e criminais relativas à prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.	Única
P8.2	Número total de unidades judiciárias informadas em P8.1 que dispõem de equipes de atendimento multidisciplinar nos termos do art. 29 da Lei nº 11.340/2006. (art. 2º, incisos I e III da Portaria CNJ 15/2017)	Março, junho, setembro e dezembro
P8.3	Número total de unidades judiciárias informadas em P8.1 que possuem espaço físico próprio para o atendimento.	Março, junho, setembro e dezembro
P8.4	Número total de unidades judiciárias informadas em P8.1 que oferecem, diretamente ou por meio de parcerias, atendimento destinado <b>à mulher ofendida</b> . (art. 30 da Lei 11.340/2006; art. 2º, inciso III da Portaria CNJ 15/2017)	Março, junho, setembro e dezembro
P8.5	Número total de unidades judiciárias informadas em P8.1 que oferecem, diretamente ou por meio de parcerias, atendimento destinado <b>ao agressor</b> . (art. 30 da Lei 11.340/2006; art. 2º, inciso III da Portaria CNJ 15/2017)	Março, junho, setembro e dezembro
P8.6	Número total de unidades judiciárias informadas em P8.1 que oferecem, diretamente ou por meio de parcerias, atendimento destinado <b>a familiares dependentes em situação de violência doméstica, com especial atenção a crianças e adolescentes?</b> (art. 30 da Lei 11.340/2006; art. 2º, III, Portaria CNJ 15/2017)	Março, junho, setembro e dezembro
P8.7	O Tribunal promove programas de prevenção e combate à violência contra a mulher? (art. 2º, inciso II da Portaria CNJ 15/2017 c/c art. 4º, inciso V)	Março, junho, setembro e dezembro
P8.8	O Tribunal realizou esforço concentrado de julgamento de processos no escopo do programa “Justiça pela Paz em Casa”? (art. 6º da Portaria CNJ 15/2017)	Março, junho, setembro e dezembro

P8.9	O Tribunal instituiu em sua estrutura organizacional Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar?	Março, junho, setembro e dezembro
P8.10	A Coordenadoria Estadual conta com estrutura de apoio administrativo e de equipe multidisciplinar preferencialmente do quadro de servidores do judiciário? (art. 4º, §4º da Portaria CNJ 15/2017)	Março, junho, setembro e dezembro
P8.11	O Tribunal promove capacitação permanente de magistrados e servidores em temas relacionados a questões de gênero e de raça ou etnia por meio das escolas de magistratura e judiciais, ou em parceria com outros órgãos governamentais e entidades não governamentais? (art. 2º, VII, Portaria CNJ 15/2017)	Março, junho, setembro e dezembro
P8.12	O Tribunal divulga em seu portal na Internet informações e serviços oferecidos relacionados à temática da violência doméstica e familiar contra a mulher?	Março, junho, setembro e dezembro
P8.13	O Tribunal realiza ações objetivando o cumprimento do art. 24 da Resolução CNJ, 225/2016, no sentido de estimular a adoção de processos restaurativos com o intuito de promover a responsabilização dos ofensores, proteção às vítimas, restauração e estabilização das relações familiares?	Março, junho, setembro e dezembro
P8.14	Quais as ações realizadas durante o ano?	dezembro

**Observação 1:** As perguntas devem ser respondidas para o Tribunal.

**Observação 2:** Para responder à pergunta P8.1, entende-se por unidade judiciária as Varas e os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, incluídos os especializados e os que dispõem de competência cumulativa, portanto, todas as unidades que recebam casos de violência doméstica contra a mulher.

## Critério de cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual ou superior a 100%. Para isso, considera-se satisfatório para cumprimento da meta o atendimento de, pelo menos, 70% dos requisitos elencados no questionário acima.

## Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento:

$$= \left( \frac{P8.2 + P8.3 + P8.4 + P8.5 + P8.6 + P8.7 + P8.8 + P8.9 + P8.10 + P8.11 + P8.12 + P8.13}{P8.1 + P8.1 + P8.1 + P8.1 + P8.1} + P8.7 + P8.8 + P8.9 + P8.10 + P8.11 + P8.12 + P8.13 \right) * \frac{1000}{7}$$

## Esclarecimento da meta



De acordo com a Secretaria de Políticas para as Mulheres, a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres é a *“atuação articulada entre as instituições/ serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência.”*

Como um dos atores fundamentais desse conjunto de ações a serem empreendidas para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, cabe ao Poder Judiciário o estabelecimento de estratégias e a qualificação de seus serviços, com vistas a garantir o pleno acesso à justiça às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (*art. 3º, Lei Maria da Penha*).

A elaboração das perguntas do questionário deste glossário baseou-se em disposições da [Portaria CNJ n. 15 de 8 de março de 2017](#), em propostas e compromissos resultantes das [Jornadas da Lei Maria da Penha](#). Também inspirou a sua elaboração a publicação [Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres](#), o [Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher](#), e a proposta de glossário encaminhada ao CNJ pelo segmento. Recomenda-se a leitura dos documentos referidos, da Recomendação CNJ nº 9, de 8 de março de 2007 e da Resolução CNJ nº 128, de 17 de março de 2011.

A equipe multidisciplinar de que trata a pergunta P 8.2, os serviços de atendimento de que tratam as perguntas P8.4, P8.5 e P8.6 e os programas relativos à pergunta P8.7 poderão ser viabilizados, quando cabível, diretamente pelo tribunal ou em parceria com outros órgãos governamentais ou entidades não governamentais.

As informações solicitadas na pergunta P8.14 deverão ser encaminhadas ao CNJ, por meio do e-mail [monitoramento.metas@cnj.jus.br](mailto:monitoramento.metas@cnj.jus.br), até o prazo de lançamento do mês de referência “Dezembro/2018”. Essas informações serão utilizadas somente para levantamento de boas práticas, sem vinculação para fins de cálculo do percentual de cumprimento da meta.

É recomendável que o tribunal também divulgue em seu portal eletrônico o contato telefônico, os locais e os horários de atendimento dos serviços de orientação e atendimento multidisciplinar oferecidos nas unidades judiciárias especializadas. Entre as informações a serem divulgadas sugere-se a inclusão dos seguintes documentos internacionais contra a violência doméstica e familiar contra a mulher: Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração do México, Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, Convenção de Belém do Pará e Lei Maria da Penha, conforme as Sugestões de Temas para os Grupos de Trabalho da I Jornada da Lei Maria da Penha.

## Anexo 1

### Tabela de Assuntos Aplicáveis à Meta 4

<b>Improbidade Administrativa</b>	<b>Cód.</b>
Dano ao erário	10012
Enriquecimento ilícito	10013
Violação aos princípios administrativos	10014
<b>Crimes Contra a Administração da Justiça</b>	<b>5874</b>
Coação no curso do processo	3580
Comunicação falsa de crime ou de contravenção	3577
Denúncia caluniosa	3576
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	3595
Exercício arbitrário ou abuso de poder	3585
Entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel em estabelecimento prisional	11797
Exploração de prestígio	3593
Falso testemunho ou falsa perícia	3579
Fraude processual	3582
Motim de presos	3589
Sonegação de papel ou objeto de valor probatório	3592
Violência ou fraude em arrematação judicial	3594
<b>Crimes contra a Fé Pública</b>	<b>3523</b>
Certidão ou atestado ideologicamente falso	3535
Crime de Desvio e/ou Circulação de Moeda Não Autorizada	11006
Crime de Moeda Falsa Praticado por Funcionário Público	11007
Falsidade ideológica	3533
Falsidade ideológica praticada por Funcionário Público	10995
Falsidade material de atestado ou certidão	3536
Falsificação de documento público	3531
Falsificação de documento Público praticada por Funcionário Público	10998
Falsificação de papéis públicos	3529
Falsificação de Papéis Públicos Praticado por Funcionário Público	11005
Falsificação do selo ou sinal público	3530
Falsificação do sinal empregado no contraste de metal precioso ou na fiscalização alfandegária, ou para outros fins	3541
Falso reconhecimento de firma ou letra	3534
Moeda Falsa / Assimilados	3524
Petrechos de Falsificação de Papéis Públicos	3545
Petrechos de Falsificação de Papéis Públicos por Funcionário Público	10993

Petrechos para falsificação de moeda	3527
Petrechos para falsificação de moeda por Funcionário Público	10994
Supressão de documento	3540
Uso de documento falso	3539
<b>Crimes Contra as Finanças Públicas</b>	<b>5875</b>
Assunção de Obrigação no Último Ano do Mandato ou Legislatura	5905
Aumento de Despesa com Pessoal no Último Ano do Mandato ou Legislatura	5909
Contratação de Operação de Crédito	5903
Corrupção Praticada por Prefeitos e Vereadores	10991
Inscrição de Despesas Não Empenhadas	5904
Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores	10990
Não Cancelamento de Restos a Pagar	5908
Oferta Pública ou Colocação de Títulos no Mercado	5910
Ordenação de Despesa Não Autorizada	5906
Prestação de Garantia Graciosa	5907
<b>Crimes contra o Patrimônio</b>	<b>3415</b>
Apropriação indébita Previdenciária	3430
Dano Qualificado (em caso de dano qualificado pelo inciso III, parágrafo Único)	5571
Estelionato Majorado	3432
<b>Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral</b>	<b>3547</b>
"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10982
Abandono de função	3561
Advocacia administrativa	3559
Concussão	3553
Condescendência criminosa	3558
Corrupção passiva	3555
Emprego irregular de verbas ou rendas públicas	3552
Excesso de exação	3554
Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado	3562
Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento	3551
Facilitação de contrabando ou descaminho	3556
Inserção de dados falsos em sistema de informações	3596
Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações	3597
Peculato	3548
Peculato mediante erro de outrem	3550
Prevaricação	3557
Violação do sigilo de proposta de concorrência	3564

Violação do sigilo funcional	3563
Violência arbitrária	3560
<b>Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral</b>	<b>5872</b>
"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10983
Contrabando ou descaminho	3574
Corrupção ativa	3568
Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência	3569
Inutilização de edital ou de sinal	3570
Sonegação de contribuição previdenciária	3598
Subtração ou inutilização de livro ou documento	3571
Tráfico de influência	3567
Usurpação de função pública	3565
<b>Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira</b>	<b>5873</b>
Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10984
Corrupção Ativa em Transação Comercial Internacional	5876
Tráfico de Influência em Transação Comercial Internacional	5877
<b>Crimes Previstos na Legislação Extravagante</b>	<b>3603</b>
Crimes Agrários	3651
Crimes contra a Ordem Tributária	3614
Crimes contra a Ordem Tributária praticados por funcionário público	10985
Crime contra a administração ambiental	10986
Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional	3612
Crimes da Lei de licitações	3642
Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores	3628
Crimes de Abuso de Autoridade	3606
Crimes de Responsabilidade	3604
Recusa, retardamento ou omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura de Ação Civil Pública	3650
<b>Direito Penal Militar</b>	<b>11068</b>
Crimes contra a Administração da Justiça Militar	11072
Crimes contra a Administração Militar	11073
Estelionato	11167
Abuso de Pessoa	11166
Alteração de Limites	11152

## Tabelas de classes processuais cíveis aplicáveis à Meta 4 – quando relacionadas a atos de improbidade administrativa

### 1º grau

Código	Classe
64	Ação Civil de Improbidade Administrativa
	As ações civis em geral que tenham por objeto atos de improbidade administrativa

### 2º grau

Código	Classe
198	Apelação
1690	Ação civil pública
1691	Mandado de Segurança
202	Agravo de Instrumento
199	Reexame Necessário
1728	Apelação / Reexame Necessário
221	Conflito de competência
37	Embargos de terceiro
244	Reclamação
145	Suspensão de Execução de Sentença
144	Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela
10970	Conflito de competência
1436	Processos cautelares
11035	Representação para Declaração de Indignidade/Incompatibilidade
11036	Representação para Perda de Graduação
	As ações civis em geral que tenham por objeto atos de improbidade administrativa

## Classes processuais criminais aplicáveis à Meta 4

### 1º grau

Código	Classe
283	Ação Penal - Procedimento Ordinário
10943	Ação Penal - Procedimento Sumário
10944	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
11030	Processo Criminal - Militar
308	Medidas Cautelares
303	Medidas Garantidoras
327	Embargos de Terceiro
1710	Mandado de Segurança
302	Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade
287	Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos
288	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
293	Crimes Ambientais

### 2º grau

Código	Classe
283	Ação Penal - Procedimento Ordinário
10943	Ação Penal - Procedimento Sumário
10944	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
11045	Deserção de Oficial
308	Medidas Cautelares
303	Medidas Garantidoras
428	Revisão Criminal
11039	Reclamação
327	Embargos de Terceiro
413	Agravo de Execução Penal
417	Apelação
418	Carta Testemunhável
426	Recurso em Sentido Estrito
11398	Recurso em Sentido Estrito/Recurso Ex Officio
427	Reexame Necessário
11040	Recurso Inominado - militar
1710	Mandado de Segurança
12122	Reclamação Criminal
302	Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade
287	Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos
288	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
293	Crimes Ambientais

### Juizados Especiais Criminais

Código	Classe
10944	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
327	Embargos de Terceiro
303	Medidas Garantidoras
308	Medidas Cautelares
302	Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade
293	Crimes Ambientais
287	Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos
288	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
1710	Mandado de Segurança

### Turmas Recursais Criminais

Código	Classe
--------	--------

428	Revisão Criminal
11955	Cautelar Inominada Criminal
1710	Mandado de Segurança
307	(Habeas Corpus
417	Apelação
424	Recurso de Medida Cautelar
418	Carta Testemunhável
11398	(Recurso em Sentido Estrito/Recurso Ex Officio
427	Reexame Necessário

## Classes Processuais aplicáveis à Meta 6 - quando o processo principal versar sobre interesse de conteúdo coletivo

### 1º grau

Código	Classe
65	Ação civil pública
63	Ação civil coletiva
66	Ação popular
987	Dissídio coletivo
1690	Ação civil pública
119	Mandado de segurança coletivo
118	Mandado de Injunção
37	Embargos de Terceiro
183	Cautelar inominada
1709	Interdito proibitório
1436	Processos cautelares

### 2º grau

Código	Classe
988	Dissídio coletivo de greve
183	Cautelar inominada
119	Mandado de segurança coletivo
1690	Ação civil pública - Infância e Juventude
1691	Mandado de segurança –Infância e Juventude
66	Ação popular
37	Embargos de Terceiro
244	Reclamação
145	Suspensão de Execução de Sentença
144	Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela
221	Conflito de Competência

1436	Processos Cautelares
202	Agravo de Instrumento
198	Apelação
1728	Apelação/Reexame Necessário
199	Reexame Necessário
10970	Conflito de Competência
65	Ação civil pública
987	Dissídio coletivo